



Câmara Municipal de Divinolândia

Decreto Legislativo n.º 02/08, de 08 de outubro de 2008.

"Dispõe sobre a deliberação da Câmara Municipal de Divinolândia no parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, no processo TC-002844/026/05 relativo á tomada de contas do exercício de 2005."

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º- Submeta-se à apreciação da Câmara o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC 002844/026/05, relativo ao exame (fls.165) e, reexame (fls.343), da tomada de contas do exercício de 2005, do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - É de se concluir que o respectivo Parecer decorre do exame das contas do exercício de 2005 tendo sido emitido Parecer Desfavorável à aprovação das contas municipais, conforme fundamentos contidos na sentença de fls., embasados no parágrafo 1.º, do artigo 100 da Constituição Federal, do qual consta pedido de reexame do respectivo exercício e que foi negado, mantendo-se assim a ineficácia no § 1.º do artigo 100 da Constituição Federal.


Artigo 3º- Fica rejeitado o respectivo r. parecer de exame e reexame exarado por aquela Corte, de acordo com o artigo 34, III, da Lei Orgânica Municipal.

Divinolândia, 08 de outubro de 2008.


Ademair Lourenço
Presidente


Celso de Assis da Silva
1º Secretário


Reginaldo Biondo
2º Secretário


Márcia Cristina Pópelo da Silva
Diretora Secr. Administrativa.